

**LEI Nº 541 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 113.240,34 (cento e treze mil e duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)**, para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente, para **ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.**

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

**02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**Rubrica:** 10 301 1004 1026 - Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde.

**Valor:** R\$ 113.240,34 (cento e treze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos),

**Elementos de Despesas:**

4490.52.....R\$ 113.240,34

**Total..... R\$ 113.240,34**

**Fonte de recurso:** 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

**Finalidade:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 3º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 4º** - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

---

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita constitucional do município de Emas, em 20 de outubro de 2021.

  
**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 113.240,34 (cento e treze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)** para atender despesas com aquisição de ambulância.

**02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**Rubrica:** 10 301 1004 1026 - Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde.

**Valor:** R\$ 113.240,34 (cento e treze mil e duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)

**Elementos de Despesas:**

4490.52.....R\$ 113.240,34

**Total..... R\$ 113.240,34**

**Fonte de recurso:** 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

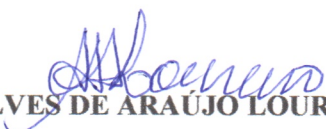
**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, Estado da Paraíba, 13 de outubro de 2021.



**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**

Prefeita Constitucional



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 113.240,34 (cento e treze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)** para atender despesas com aquisição de ambulância.

**FONTE DE RECURSOS:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2021, tendo como fonte de recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado/Emenda Parlamentar.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Emas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, 13 de outubro de 2021.



**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**

Prefeita Constitucional